PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício-Circular Nº 231/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE

Teresina, 10 de agosto de 2020.

Ao (À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Diretor(a) de Fórum

Poder Judiciário do Estado do Piauí

Excelentíssimo (a) Diretor (a) de Fórum,

Considerando a Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, que estabelece um Plano de Retorno Gradual dos serviços presenciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, ENCAMINHO à Vossa Excelência instruções a serem observadas para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, no retorno das atividades presenciais:

1 - INGRESSO NOS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO:

O ingresso nos prédios do Poder Judiciário pelo público externo só está autorizado a partir da segunda fase do retorno, ou seja, no **dia 24 de agosto de 2020**. Antes desta data, o ingresso só é autorizado para o público interno, ou seja, magistrados e servidores. Neste aspecto, convém esclarecer que, **nos fóruns onde a promotoria e defensoria funcione nas dependências dos prédios do Poder Judiciário, também está autorizada a entrada dos promotores e defensores, bem como de seus servidores.**

Não é demais lembrar que **o uso de máscara é obrigatório para o acesso e permanência nos prédios do Poder Judiciário**, ao tempo em que o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário deverá ser **precedido de descontaminação das mãos com álcool 70%, bem como de aferição de temperatura corporal, sendo vedada a entrada de pessoa com temperatura superior à 37,8ºC, nos termos do artigo 16 e 17 da Portaria nº 2121/2020.**

Registre-se também que **é vedado o agrupamento de pessoas em qualquer dependência dos prédios do Poder Judiciário,** devendo ser respeitado o distanciamento estabelecido pela Organização Mundial de Saúde, nos termos do artigo 18 da Portaria nº 2121/2020.

Ademais, esclarece-se que, durante todo o período de vigência da pandemia, **a utilização de elevadores é restrita aos idosos, gestantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo o referido aparelho ser operado por uma única pessoa a cada deslocamento, nos termos do artigo 20 da Portaria nº 2121/2020.**

Tais regras devem ser observadas por TODOS aqueles que ingressem nos prédios do Poder Judiciário, inclusive Magistrados, Promotores, Defensores e público externo.

2 - PROTOCOLO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

O Protocolo de limpeza e desinfecção dos espaços deve ser observado, **inclusive nas salas onde funcionam o Ministério Público e a Defensoria Pública,** estabelecendo rotina rígida de limpeza dos prédios do Poder Judiciário. Colaciona-se abaixo o referido protocolo:

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Responsabilidades a serem observadas:

a) Disponibilizar dispenser de álcool (líquido ou gel) 70% nos ambientes de trabalho;

b) Manter o relógio de registro de ponto desligado, fazendo o controle de frequência de forma manual;

c) Higienizar diariamente o local de trabalho, com desinfecção de superfícies de equipamentos e mobiliário, utilizando pano/flanela com produtos adequados (álcool 70%, álcool 54%, detergente, etc.);

d) Reforçar a limpeza de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como maçanetas de portas, braços de cadeiras, telefones e bancadas;

e) Aumentar as estações de lavagem e da disponibilização de álcool (líquido ou gel) 70% para as mãos;

f) Manter ambientes bem ventilados com porta ou janela constantemente aberta;

g) Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de trabalho realizada pela empresa terceirizada, com especial atenção aos locais de maior contato coletivo como: maçaneta, corrimão, interruptor, bebedouros, impressoras, geladeiras, etc.;

h) Observar as orientações de protocolo de limpeza fornecidas pelas empresas terceirizadas (manual anexo);

i) Montar um plano de limpeza, com escala e cronograma, para garantir a assepsiados locais e que as regras com relação aos horários e procedimentos serão cumpridas;

j) Instalações Sanitárias usadas por público externo devem ter atenção especial para higienização e desinfecção;

k) Observar quanto aos Sanitários: manter as janelas sempre abertas com sistema de exaustão ligado e aumentar a frequência de higienização e desinfecção dos sanitários (maçanetas, dispositivo de descarga, pias, piso, etc.).

RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES/TERCEIRIZADOS/ESTAGIÁRIOS

a) Realizar o uso permanente de máscaras e higienização adequada e frequente das mãos e outras etiquetas de higiene;

b) Higienizar imediatamente as mãos caso toque em objetos comuns, interruptores de luz, portas, micro-ondas;

c) Usar álcool (líquido ou gel) 70% ou lavar as mãos por no mínimo 20 segundos a cada duas horas, sempre que mudar de ambiente de trabalho ou mexer nos EPIs (quando for o caso).

d) Manter seus EPIs sempre limpos e higienizados;

e) Evitar tocar o rosto, em particular os olhos, a boca e o nariz, pois são locais muito propícios para contágio;

f) Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos ou beijos;

g) Não compartilhar objetos que são tocados por mão ou boca, como: celular, computador, copo, caneta etc. Caso seja imprescindível o compartilhamento, higienizar frequentemente;

h) Evitar o uso de adornos (brincos, anéis, etc.) pois dificultam a higienização e facilitam a contaminação/ transmissão.

Este protocolo deve ser implementado e fiscalizado diariamente.

3 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

Conforme preceituado no artigo 13 da Portaria nº 2121/2020, **o horário de expediente presencial do Poder Judiciário do Estado do Piauí será das 8 h às 13 h**. O período remanescente do expediente, das 14h às 17h, nas comarcas que possuem dois turnos, deverá ser cumprido de forma remota pelos servidores do segundo grupo de trabalho, mantendo-se a jornada diária de 6 (seis) horas ininterruptas do servidor.

Neste diapasão, registre-se que o atendimento deverá ser perpetrado, preferencialmente, de maneira virtual. Caso não seja possível, **o atendimento presencial ao público externo acontecerá, com agendamento, das 9 h às 12 h, após a segunda fase do Plano de Retomada** (art. 14, § 1º), devendo **não ultrapassar três atendimentos por hora**, com **espaço de 10 (dez) minutos** entre eles para que o recinto seja limpo. Estas regras também **devem ser observadas por Promotores e Defensores, cujas instituições funcionem dentro dos prédios do Poder Judiciário.**

Atenciosamente,

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 10/08/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1854598** e o código CRC **14C7E21F**.

20.0.000060013-0 1854598v54